



CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46) 3555-2168

camaraplanalto@hotmail.com - www.cmvpr.gov.br

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, reuniu-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR, a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria 01/2018, tendo como presidente o senhor Marcelo Ribeiro Zimmer, secretária senhora Fernanda Rup e o Membro Jacson Biondo. Tendo a finalidade de promover a análise do Processo nº 21/2018, referente à contratação da entidade, para a prestação de serviço de treinamento em desenvolvimento profissional, para o curso/ Inovação; na Segurança Jurídica aos Gestores, na Improbidade Administrativa e na Lei Orçamentária Anual. De análise a solicitação esta Comissão observou que a Contabilidade realizou a indicação do Recurso para a despesa proposta, outro ponto trata de busca por entidade que atenda a solicitação com a prestação do treinamento proposto, deste modo observa-se que a entidade União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná-Uvepar, atende os requisitos, tendo em anexo ao processo a documentação, cito; Certidões e Declarações, necessária para posterior contratação, cabendo ressaltar que a entidade cumpre as condições legais, quanto à regularidade junto à Receita Federal, ao Estado e ao Município, em obediência às disposições contidas na lei nº 8.666/93, observou-se ainda a existência de recurso para suprir a despesa no valor total de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais), conforme informado pelo Setor Contábil. Em observação ao baixo valor da despesa, e observado a importância do evento para o Legislativo Municipal, na busca de melhor eficiência no desenvolvimento dos trabalhos, nota-se que os palestrantes; Elias Lima - representante do Ministério da Saúde, Dr. Alexandre Martins, e DR. Paulo Sérgio Guedes, são renomados e devidamente graduados, com domínio sobre o assunto e temas a serem levantados no curso. A pretendida contratação pode ser efetivada através de inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, inciso II, combinado Com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, uma vez que é inviável realizar licitação no presente certame, pois as características do próprio serviço a ser contratado não permitem a adoção de critérios objetivos quanto a escolha. Nesse sentido, o serviço a ser contratado assume características de natureza singular. Deste modo, determina o prosseguimento do presente processo, através de procedimento de inexigibilidade de licitação, com a contratação da entidade UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ-UEPAR. Nada mais havendo o presidente declara encerrada esta reunião da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos Membros presentes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Planalto PR.

Planalto, 24 de setembro 2018.

Marcelo Zimmer

Fernanda Diesel Rup

Jacson Biondo